

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025Licitações-e nº 1080465 (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)

## DADOS GERAIS

**OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia para a ampliação do parque gráfico na edificação da antiga quadra localizada na sede da Companhia Editora de Pernambuco - Cepe, conforme condições, especificações e diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo de Arquitetura, Projeto Executivo, no Termo de Referência e demais anexos do edital. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/10/2025 às 9h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 às 9h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2025 às 9h30.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL.

## COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Coordenadora da Disputa: Nathália Amanda Rodrigues Santos  
Suplente: Davi Severino de Lima**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-140

E-mail: [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br)

Fone: (81) 3183-2712

As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

O Governo do Estado de Pernambuco, através da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, através da Coordenadora da Disputa, Nathália Amanda Rodrigues Santos, designada pela Portaria DPR nº 064/2025, de 01/09/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 42.191/2015, o Decreto Estadual nº 45.140/2017, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, realizará processo licitatório tipo **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **FECHADO**, regime de execução empreitada por preço unitário.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o **BANCO DO BRASIL S.A.**, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

1.2. A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>" e "[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)" na aba **LICITAÇÕES**, reservando-se, todavia, à CEPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, credenciado na função de Coordenador da Disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a **execução dos serviços de engenharia** para a **ampliação do parque gráfico** na edificação da antiga quadra localizada na sede da **Companhia Editora de Pernambuco - Cepe**, tudo conforme condições, especificações e diretrizes estabelecidas no **Memorial Descritivo de Arquitetura, Projeto Executivo, Termo de Referência** e demais **anexos do edital**. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, observando rigorosamente as **normas técnicas vigentes**, a **Lei nº 13.303/2016** e o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe**.

2.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO A1 – MATRIZ DE RISCO;  
ANEXO A2 – ATIVIDADES EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA;  
ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO C – PLANILHA RESUMO;  
ANEXO D – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;  
ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO;  
ANEXO F – COMPOSIÇÃO DO BDI – Serviços;  
ANEXO F1 – COMPOSIÇÃO DE BDI - Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos);  
ANEXO F2 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;  
ANEXO F3 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;  
ANEXO G – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;  
ANEXO H – DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA;  
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;  
ANEXO J – PROJETO DE ARQUITETURA - LOCAÇÃO E PLANTA BAIXA;  
ANEXO K – PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA BAIXA DIVISÓRIA;  
ANEXO L – PROJETO DE ARQUITETURA - CORTES E FACHADAS;  
ANEXO M - MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA;  
ANEXO N – PROJETO ELÉTRICO 1;  
ANEXO O – PROJETO ELÉTRICO 2;  
ANEXO P – PROJETO ELÉTRICO 3 ;  
ANEXO Q – PROJETO ELÉTRICO 4;  
ANEXO R – PROJETO ELÉTRICO 5;  
ANEXO S – PROJETO CABEAMENTO;  
ANEXO T – MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;  
ANEXO U – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;  
ANEXO W – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;  
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO.

## 3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os valores das propostas OBRIGATORIAMENTE deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela CEPE, para fins de contratação.

3.2. As propostas devem ser apresentadas conforme os anexos B, C, D, E, F, F1, F2, F3 e F4.

3.3. Apresentar junto à proposta, os documentos exigidos no Termo de Referência.

3.4. A estimativa de custos referente à contratação está indicada no item 6.2.1 do Anexo A (Termo de Referência) deste edital.

3.5. A forma e prazo de pagamento e demais condições serão as definidas no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários à execução deste Processo Licitatório são próprios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital, vedada a participação de consórcios.

5.1.1. Ao participar da LICITAÇÃO desta Companhia, lançando sua proposta no sistema, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.21, apresentar declaração, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2.1 A ausência da Declaração prevista no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.1.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.5. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.1.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Caso seja permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à CEPE documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnicas necessárias para a execução da parcela do serviço subcontratado.

5.2.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEPE quanto à qualidade da prestação do serviço.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza de empresa declarada inidônea.

5.3.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.3:

5.3.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.3.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal [licitacoes-e](#), cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O valor proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Não é necessário anexar documentos**, exceto após a disputa, quando solicitado pelo coordenador da disputa ao licitante fornecedor da melhor proposta, para que a envie a fim de verificar sua efetividade.

6.6. Quando solicitado, o licitante fornecedor deverá encaminhar via Sistema Eletrônico, arquivo anexo com a proposta e especificações técnicas, conforme exigência do Anexo A - Termo de Referência, porém havendo impossibilidade por conta da limitação de tamanho do arquivo, **proposta e especificações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail "Proposta – Nº da Licitação Eletrônica"**.

6.7. Não é autorizado aos licitantes, durante o processo de envio da proposta eletrônica e disputa, enviar **qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação do certame. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.8. A validade de proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

6.9. A proposta deverá ser apresentada conforme os Anexos B, C, D, E, F, F1, F2, F3 e F4 acompanhada dos documentos exigidos e orientações do Termo de Referência, conforme o caso.

6.10. A proposta vencedora deverá ser apresentada com as modificações tendo como critério a redução proporcional em todos os itens da planilha respeitando a exequibilidade do serviço.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de prestação de serviços e demais condições definidas neste edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do coordenador da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a fase de participação na disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com edital, para evitar quaisquer atrasos no certame.

7.5. O coordenador da disputa verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, e quando for o caso, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo em ordem crescente.

7.9. Conforme critério de julgamento, a proposta de menor preço será a melhor classificada.

7.10. Após o encerramento da etapa, o coordenador da disputa verificará a **efetividade** da proposta vencedora, solicitando ao licitante que ofertou a melhor proposta o envio da **proposta ajustada** através do sistema e como há possibilidade de limitação de arquivo, informamos que nos seja enviada **através do e-mail (cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail "PROPOSTA – Nº DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA"**.

7.10.1. A proposta deverá ser apresentada no **prazo máximo de 24 horas**, a contar da solicitação do coordenador da disputa via sistema.

7.10.2. Ficará a critério do coordenador solicitar que outros licitantes, seguindo a ordem de classificação, apresentem a proposta para análise prévia.

7.10.3. Caso necessário, o interessado poderá solicitar a prorrogação do prazo antes do término do período previsto no item 7.10.1. A solicitação deverá ser registrada por e-mail para cpl@cepe.com.br e/ou por mensagem enviada no portal Licitações-e. O pedido será analisado pela CPL.

7.10.4. A efetividade será analisada conforme orientações do Termo de Referência.

7.10.5. Após a etapa de análise de efetividade, o coordenador da disputa informará aos licitantes sobre a reabertura da sessão e início da fase de negociação.

7.10.6. Conforme o Art. 86 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe a proposta deverá apresentar:

a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

b) composição detalhada dos custos unitários, incluindo o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

7.11. Após a verificação da efetividade da proposta, o coordenador da disputa dará início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.11.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

7.11.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor global constante na estimativa de custo da contratação elaborada pela CEPE.

7.12. A empresa arrematante encaminhará a proposta conforme os Anexos **B, C, D, E, F, F1, F2, F3 e F4**, os documentos, conforme **Anexo U** e declarações conforme modelos do **Anexo V** (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006), **Anexo W** (não enquadramento nos casos de impedimentos para contratar com a CEPE), por e-mail, de imediato ou o mais breve possível, respeitando o prazo máximo de **24 (horas)** após solicitação do coordenador da disputa. Caso não seja possível o envio digital, a documentação poderá ser entregue nas instalações da CEPE no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEPE, membro da Comissão de Licitação ou Coordenador da Disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, **sob pena de eliminação do certame**.

7.12.1. Caso os documentos possuam assinatura digital (certificado digital) e/ou autenticação digital, **não é necessário o envio dos documentos à Cepe**. O prazo de 24h será suficiente para o cumprimento do prazo de habilitação.

7.13. Os novos preços devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor após a negociação.

7.14. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEPE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.16. No julgamento da proposta e da habilitação, o coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.18. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEPE; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.19. As propostas serão conferidas pela CEPE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.20. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da licitação eletrônica.

7.21. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador da disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.22. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar menor preço da licitação, após a classificação e negociação.

7.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

## **8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública através do e-mail: [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br).

8.1.1. Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea "a" do inciso I do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o coordenador da disputa responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.

8.2. A impugnação ao edital, caso interposta através da internet, deverá ser anexada no e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação, se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.4. A CEPE responderá as dúvidas/questionamentos e/ ou impugnações solicitadas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CEPE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 9. DO RECURSO

9.1. Após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão um prazo de 24h para registrar intenção de recurso motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e.

9.1.1. O coordenador da disputa possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

9.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrente da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

9.3. O recurso deve ser interposto contendo a qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.4. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

9.6. Caso o coordenador da disputa decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do coordenador da disputa, antes da adjudicação.

9.7. Caso não ratifique a decisão do coordenador da disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação das penalidades previstas no “*caput*” do item 13.

11.3. No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes para assinar o Contrato em nome da empresa.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato.

11.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, consoantes prazos e condições descritos no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

## 12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com o previsto no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme previsão contida no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme artigo 213 do Regulamento da CEPE excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

14.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia úteis de expediente no âmbito deste órgão.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. É facultado ao coordenador da disputa, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa.

14.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o coordenador da disputa.

Recife, 08 de outubro de 2025.

**Nathália Rodrigues**  
Presidente da CPL

## ANEXO A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **execução dos serviços de engenharia** para a **ampliação do parque gráfico** na edificação da antiga quadra localizada na sede da **Companhia Editora de Pernambuco - Cepe**, tudo conforme condições, especificações e diretrizes estabelecidas no **Memorial Descritivo de Arquitetura, Projeto Executivo**, e neste **Termo de Referência** e demais **anexos do edital**. Os serviços deverão ser realizados por **empresa especializada**, com comprovada capacidade técnica, observando rigorosamente as **normas técnicas vigentes**, a **Lei nº 13.303/2016** e o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe**.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da adoção de novas diretrizes estratégicas voltadas à modernização da produção gráfica, a Companhia Editora de Pernambuco - Cepe vem implementando medidas para ampliar sua capacidade produtiva e reduzir os custos operacionais, com o objetivo de elevar a eficiência dos serviços prestados e a qualidade dos produtos gráficos.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de ampliação e adequação da estrutura física do parque gráfico da Cepe, de forma a atender às exigências técnicas dos novos equipamentos adquiridos e garantir as condições adequadas de armazenamento e integridade dos materiais impressos.

Após análise técnica e estudos internos, a área da antiga quadra localizada na sede da Cepe foi definida como o espaço mais apropriado para essa expansão, por se tratar de um ambiente amplo, acessível e compatível com as necessidades operacionais da instituição.

Essa adequação tem como objetivo a criação de uma nova área operacional no parque gráfico, destinada à instalação das máquinas recentemente adquiridas pela CEPE: a Corte e Vinco EASYMATRIX 106 C e a Fechadora de Cartuchos. No entanto, para que a nova área funcione plenamente, será necessária a execução de serviços complementares de engenharia, incluindo:

- Estruturação elétrica compatível para a instalação dos novos equipamentos;
- Fechamento das paredes externas com o uso de **painéis termoisolantes**, que oferecem isolamento térmico e acústico eficiente, durabilidade e facilidade de montagem;
- Instalação de forro de teto com **painéis termoisolantes**, contribuindo para o conforto térmico e a segurança do ambiente;
- Aplicação de **pintura a base de tinta emborrachada (manta líquida)**, diretamente sobre as telhas já existentes. Garantindo proteção e vedação eficaz, além do conforto térmico ao ambiente.

Todos os serviços **deverão ser executados conforme as especificações** do Projeto Executivo, Memorial Descritivo de Arquitetura e demais anexos deste Termo de Referência.

A contratação da obra é essencial para a plena operação da nova etapa do parque gráfico, viabilizando a instalação segura dos equipamentos e a adequada proteção dos materiais produzidos. Além disso, contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento da logística interna, aumento da produtividade e aprimoramento da qualidade dos produtos gráficos ofertados ao público.

A execução dos serviços observará rigorosamente os dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe.

#### 3. PROJETO EXECUTIVO

3.1. O Projeto Executivo disponibilizado pela Cepe apresenta o nível de precisão necessário para a execução da obra, fundamentado em estudos técnicos preliminares que comprovam a viabilidade da ampliação do parque gráfico. Destaca-se o compromisso da Cepe com os princípios da economicidade, eficiência, controle e responsabilidade fiscal na condução do projeto, em conformidade com a legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.

3.2. A execução da obra deverá seguir as normas aplicáveis constantes na Lei nº 13.303/2016, neste Termo de Referência e no Projeto Executivo que contém os seguintes anexos:

##### 3.2.1. Projeto Arquitetônico:

- ARQ 01-03 LOCAÇÃO E PLANTA BAIXA (ANEXO J)
- ARQ 02-03 PLANTA BAIXA DIVISÓRIA (ANEXO K)
- ARQ 03-03 CORTES E FACHADAS (ANEXO L)
- MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA (ANEXO M)

### 3.2.2. Projeto Elétrico (luz e força/cabeamento estruturado):

- PRO\_CEPE\_ELE\_01\_05\_2025\_R0 (ANEXO N)
- PRO\_CEPE\_ELE\_02\_05\_2025\_R0 (ANEXO O)
- PRO\_CEPE\_ELE\_03\_05\_2025\_R0 (ANEXO P)
- PRO\_CEPE\_ELE\_04\_05\_2025\_R0 (ANEXO Q)
- PRO\_CEPE\_ELE\_05\_05\_2025\_R0 (ANEXO R)
- PRO\_CEPE\_MCA\_CABOS\_2025\_R0 (ANEXO S)
- PRO\_CEPE\_MDE\_01\_2025\_R0 (ANEXO T)

## 4. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local da prestação dos serviços será na sede da CEPE, situada na Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife-PE, de segunda a sexta no horário das 07h00min às 17h00min, e em caso de necessidade, aos sábados e domingos das 07h00min às 16h00min, desde que acordado e autorizado pela Coordenação de Estratégia Institucional da CEPE.

4.2. Foto da localização da área de intervenção:



## 5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Do Prazo de Execução

5.1.1. O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente devendo ser observado o cronograma de execução, **ANEXO E**, deste termo de referência.

### 5.2. Do Prazo de Vigência

5.2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da aposição da última assinatura eletrônica no instrumento contratual, já incluso os prazos de recebimento provisório e definitivo e poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

### 5.3. Da Assinatura do Contrato

5.3.1. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

#### 5.4. Da Prorrogação de Execução e Vigência

5.4.1. Os prazos de EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA somente poderão ser prorrogados nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, após prévia justificativa da área demandante e autorização do procedimento de prorrogação pela autoridade competente.

#### 5.5. Do Prazo para Início da Execução

5.5.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** após **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO** ou documento equivalente.

### 6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO NÃO SIGILOSO, DO PREÇO, DO BDI, DOS QUANTITATIVOS, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### 6.1. Da justificativa de preço não sigiloso

6.1.1. O valor estimado do orçamento deverá estar incluído no instrumento convocatório, tendo em vista que os projetos executivos e as planilhas orçamentárias foram elaborados por empresas terceirizadas, ficando assim comprometido o sigilo.

6.1.2. Considerando que a base dos valores estimados para os serviços contidos na planilha orçamentária foram extraídos de Tabelas de Preços Oficiais de conhecimento público, SINAPI data base junho/2025, além das tabelas ORSE, SBC e SEINFRA **sem desoneração**, optamos pela abertura dos preços unitários e totais.

#### 6.2. Dos preços

6.2.1. O preço total máximo admitido para a prestação desses serviços será de **R\$ 746.979,27 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme ANEXO C - PLANILHA RESUMO e ANEXO D – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, limitados pela tabela SINAPI/PE e ORSE/SE junho/2025, acrescido do BDI.

6.2.2. O preço total e os preços unitários devem ser iguais ou menores que os valores estimados pela CEPE sob pena de desclassificação.

6.2.3. Na falta dos preços unitários nas tabelas oficiais deverá ser apresentada Composições de Preço Unitário que possuam insumos adequados para o Estado de Pernambuco, no que tange os custos dos insumos, mão de obra e as respectivas leis sociais.

6.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.5. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão **“verba”** ou de unidades genéricas.

#### 6.3. Do BDI

6.3.1. O **BDI** (Serviço - **ANEXO F**) máximo adotado será de 26,24% (sem desoneração) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos - **ANEXO F1**) 15,28% conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

6.3.2. O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL. Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária.

#### 6.4. Dos quantitativos

6.4.1. Para chegar aos quantitativos descritos neste Termo de Referência levou-se em consideração os projetos executivos informados no **"item 3"** deste Termo de Referência.

6.4.2. O licitante não poderá alterar as quantidades contidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

### 7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme **ANEXO E** deste Termo de Referência.

### 8. DO PAGAMENTO E DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE EM EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO

## 8.1. Da Forma de Pagamento

8.1.1. A realização dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela **CONTRATADA**, na sede da **CEPE**, das respectivas notas fiscais de serviços e faturas expressas em reais, baseadas nos preços unitários constantes da proposta vencedora da licitação e aceita pela **CEPE**.

8.1.2. O pagamento será efetuado através do depósito bancário, a vista dos serviços efetivamente executados, com a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela fiscalização da **CEPE**, que emitirá o necessário Boletim de Medição e Memória de Cálculo, o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo, tudo em consonância com o cronograma físico – financeiro.

8.1.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.1.4. A contratada deverá elaborar folhas de pagamentos distintas, relativamente à mão de obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, apresentando àquelas a **CEPE**, para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Art. 15. da Lei nº 8.036/90.

8.1.5. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Fiscalização, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

8.1.6. O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela **CEPE** até o **30º (trigésimo) dia**, após a data de expedição do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados e Atesto da nota fiscal.

8.1.7. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela **CONTRATADA**, de sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, **salvo se as certidões apresentadas anteriormente estiverem válidas**, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação.

8.1.8. O desembolso financeiro mensal máximo que a **CEPE** designará para o pagamento dos serviços objeto desta licitação será o estabelecido no **cronograma físico - financeiro**.

8.1.9. A **CEPE** poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo da obra contratada, mediante justificativa apresentada pela Fiscalização, devidamente aprovada pela Diretoria da Área e elaboração de termo aditivo ao contrato, com novo Cronograma.

8.1.10. O pagamento da **primeira medição** fica condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, bem como a apresentação da **MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO AO INSS**.

8.1.11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

8.1.12. A **CEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) ou serviços for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

8.1.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria da **Companhia Editora de Pernambuco - CEPE**.

## 10. DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA JUSTIFICATIVA PELO REGIME DE EXECUÇÃO E DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

**10.1. Enquadramento Legal:** O objeto deste Termo de Referência trata-se de serviço de engenharia enquadrada no Art. 42 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 76 do RILCC da CEPE.

**10.2. Modalidade da Licitação:** Licitação Eletrônica.

**10.2.1. Justificativa pela escolha da modalidade da licitação eletrônica:**

10.2.1.1. A decisão da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE) pela contratação da obra de construção civil fora do regime de contratação semi-integrada fundamenta-se em critérios técnicos, legais e operacionais que asseguram a eficiência, a economicidade e o controle adequado da execução contratual, nos termos do Art. 76, §1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC. A CEPE optou por elaborar previamente o Projeto Executivo com base em estudos técnicos e de viabilidade orçamentária realizados durante a fase de planejamento da ampliação do parque gráfico. À época, a Companhia dispunha dos recursos necessários, o que permitiu antecipar essa etapa fundamental, conferindo à Administração um maior domínio sobre as diretrizes técnicas e financeiras da obra, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Adicionalmente, a contratação tradicional, nesse caso, mostrou-se mais vantajosa diante das seguintes razões:

**a) Maior controle técnico e financeiro sobre a obra:** A elaboração prévia do Projeto Executivo proporciona à Cepe total domínio sobre as diretrizes técnicas e orçamentárias da obra. Isso reduz riscos de alterações contratuais e custos imprevistos, garantindo maior previsibilidade e controle, conforme os princípios da eficiência e do planejamento responsável.

**b) Adoção de critérios técnicos e estudos de viabilidade:** A decisão se baseou em estudos técnicos e de viabilidade orçamentária, o que reforça a racionalidade da escolha administrativa. Essa prática demonstra conformidade com o princípio da legalidade, previsto no Art. 76, §1º do RILCC, que permite a exceção quando há justificativa técnica devidamente comprovada.

**c) Observância à disponibilidade financeira da época:** A realização antecipada do Projeto Executivo foi possível devido à disponibilidade orçamentária existente, o que permitiu à Administração pública um uso eficiente dos recursos no tempo certo. Isso atende ao princípio da economicidade, evitando custos futuros mais elevados e otimizando o investimento público.

**d) Redução dos riscos inerentes à indefinição do escopo:** Ao definir previamente o escopo da obra por meio do Projeto Executivo, a Cepe reduz os riscos e incertezas, como falhas de compatibilização e aditivos excessivos. Essa medida reforça o princípio da eficiência e da segurança jurídica na execução contratual.

**e) Conformidade ao RILCC e à legislação vigente:** A decisão está respaldada no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, especialmente no Art. 76, §1º, que permite exceção ao regime semi-integrado mediante justificativa técnica. Isso garante a legalidade e legitimidade do procedimento adotado.

Dessa forma, a contratação fora do regime semi-integrado encontra-se devidamente justificada, estando em conformidade com os dispositivos regulamentares internos, com a legislação vigente e com as melhores práticas de gestão pública.

**10.3. Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

**10.4. Critério de julgamento:** Menor preço global.

**10.5. Modo de disputa:** Fechado.

**10.6. Justificativa pelo Regime de Execução.**

10.6.1. Apesar de ser disponibilizado o conjunto de projetos executivos, possuindo elementos necessários e suficientes que definiram os serviços planilhados para sua execução por preço certo de unidades determinadas verifica-se ainda a existência de serviços que, por sua natureza, apresentam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

10.6.2. Diante dessa incerteza, o estabelecimento do preço com base em certa unidade de medida evita que eventual desacerto entre o quantitativo previsto no planejamento e o efetivamente executado gere prejuízos às partes contratantes, sendo propício à sua utilização.

10.6.3. Considerando o acima exposto será admitido para este processo o Regime de Empreitada por Preço Unitário

**10.7. Justificativa do Lote**

10.7.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em **LOTE ÚNICO**, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

10.7.2 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10.7.3. A opção por lote único permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em um único lote torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, consequentemente, economia de escala, bem como uma melhor gestão contratual.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Em conformidade com o art. 165, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. Na hipótese de o termo circunstanciado e/ou a verificação a que se refere o item 11.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à CEPE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

11.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomendo sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.4. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

11.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

11.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços descritos na Especificação Técnica, Planilha Orçamentária e neste Termo de Referência, aplicando as melhores técnicas disponíveis, com zelo e diligência;

12.2. Manter o ambiente de trabalho limpo, desobstruído e sinalizado, removendo entulhos e resíduos para áreas externas ao prédio, conforme normas ambientais vigentes;

12.3. Fornecer serviços de mão de obra necessária e todos os equipamentos e maquinários adequados à perfeita execução dos serviços;

12.4. Manter equipe qualificada e suficiente para a execução contínua dos serviços, sem interrupções por férias, licenças ou afastamentos;

12.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao presente Termo de Referência que será parte integrante ao contrato;

12.6. Custear transporte e alimentação de seus empregados, conforme legislação vigente;

12.7. Apresentar junto a fatura de cobrança os comprovantes de pagamentos aos funcionários e recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas;

12.8. Enviar a relação nominal dos funcionários em atividade na CONTRATANTE, contendo os seus respectivos números de documentos de identificação e comunicar qualquer alteração;

12.9. Entregar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários aos trabalhadores envolvidos na contratação, bem como garantir o respectivo uso, assim como uniformes adequados, tudo em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

12.10. Nomear um supervisor para o gerenciamento dos serviços e interação com a fiscalização da CONTRATANTE;

12.11. Substituir funcionários que apresentem conduta inadequada ou prejudiquem o andamento dos serviços, sempre que exigido pela CONTRATANTE;

- 12.12. Arcar com eventuais danos pessoais ou materiais causados durante a execução do contrato, conforme apuração conjunta entre as partes;
- 12.13. Realizar os serviços seguindo todas as normas de segurança aplicáveis, assumindo responsabilidade por eventuais acidentes;
- 12.14. Efetuar testes e provas exigidas por normas técnicas e oficiais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 12.15. Informar imediatamente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- 12.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização e garantir o pleno desempenho das atribuições contratuais;
- 12.17. Arcar com eventuais multas aplicadas por órgãos fiscalizadores em decorrência de falhas imputáveis à CONTRATADA;
- 12.18. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.19. Manter toda a documentação exigida atualizada;
- 12.20. Utilizar equipamentos e métodos de trabalho modernos e eficientes, em conformidade com normas técnicas e especificações fornecidas;
- 12.21. Emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assim que o contrato for firmado;
- 12.22. Observar as diretrizes de caráter ambiental, conforme normas vigentes;
- 12.23. Refazer, as suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 12.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo;
- 12.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra;
- 12.26. A empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro, ART do início/término da obra, o as built dos projetos executados e registro fotográfico das etapas da obra na entrega da medição.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Liberar os acessos necessários para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- 13.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 13.3. Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato;
- 13.4. Designar formalmente um preposto com conhecimento técnico para ser o responsável pela fiscalização da obra de aquisição e execução do objeto do presente Termo de Referência, que deverá atuar conjuntamente com o Gestor e o Fiscal do contrato nos termos do Artigo 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE;
- 13.5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**;
- 13.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.7. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos serviços inerentes ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 13.8. Exigir junto ao Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA, o uso dos EPI's necessários para evitar qualquer tipo de acidente durante a execução da obra;
- 13.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE, fica designado como fiscal do contrato o Engenheiro Marcelo José Ximenes Menelau, Matrícula nº 2542439/1 e como gestor o Coordenador de Estratégia Institucional, Rogério Moraes Diletieri, Matrícula nº 730-7, com as seguintes atribuições:

14.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, bem como acompanhar as providências tomadas pela Contratada para sanar possíveis falhas identificadas na realização dos serviços, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

14.1.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE;

14.1.3. Sustar a execução dos serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o Termo de Referência;

14.1.4. Conferir e aceitar os serviços realizados, de acordo com o Termo de Referência, possibilitando a emissão de fatura mensal da CONTRATADA;

14.1.5. Exigir a apresentação de documentos, relatórios, notas explicativas relativas aos serviços, desde que necessário;

14.1.6. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços;

14.2. Os casos omissos e não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conjuntamente pela CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, observando em todo o caso a legislação vigente.

14.3. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

14.4. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da CONTRATANTE, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, repassando as informações das providências tomadas quanto à execução do contrato ao Gestor do contrato;

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

14.7. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

## 15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

15.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente a CEPE – COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO, para o e-mail **cpl@cepe.com.br**, acompanhada da Planilha Resumo (Anexo C), Planilha Orçamentária (Anexo D), Cronograma Físico/Financeiro (Anexo E) e Composição do BDI – Serviços (Anexo F) e Diferenciado -Fornecimento de Materiais e Equipamentos (ANEXO F1)) em conformidade com o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário devidamente assinada pelo Responsável Legal e pelo seu Responsável Técnico, Composição de Encargos Sociais (Anexo F2) e Composição de Preços Unitários (Conforme modelo Anexo F3).

15.1.2. Validade da proposta: **Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

15.1.3. Apresentar proposta conforme **modelo ANEXO B.**

15.2. Os cálculos alusivos à formação de preços deverão constar como anexo à proposta, a fim da validação do valor apresentado com a prática de mercado no ato da aquisição.

15.3. Será desclassificada a proposta que:

15.3.1. Omitir qualquer elemento solicitado.

15.3.2. Deixar de atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

15.3.3. Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados.

15.3.4. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores se enquadrem dentro do Art. 56, §3º Incisos I e II da Lei nº 13.303/2016.

15.4. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “**verba**” ou de unidades genéricas.

15.5. Os valores das propostas OBRIGATORIAMENTE deverão ser iguais ou inferiores ao custo estimado pela CEPE.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados.

16.2. A periodicidade do reajuste será anual, contada a partir da data base do orçamento a que essa se referir.

16.3. O reajuste ocorrerá com base na Coluna 35 – Edificações Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 176 do RILCC da CEPE.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Será permitida a **subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1. É vedada a subcontratação de empresas que estejam participando da licitação.

18.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Além de supervisão da subcontratada no que tange pagamento de FGTS e todas as outras exigências legais.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **19.1. Da Qualificação Técnica Operacional**

19.1.1. Prova de REGISTRO ou INSCRIÇÃO, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de construção e ou reforma de edificações.

19.1.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA e/ou CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciado o respectivo visto quando da assinatura do contrato.

19.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, será necessário apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

19.1.2.1. São requisitos mínimos necessários, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto licitado, os itens de serviços discriminados a seguir:

| PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QUANTIDADES TOTAIS ORÇADAS P/ CEPE | QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                    | 50%                          |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 100 MM. | M2   | 252,43                             | 126,21                       |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM TERMOISOLANTE PARA FORRO (INCLUINDO ACESSÓRIOS E PENDURAIS DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 100 MM. | M2   | 312,50                             | 156,25                       |

19.1.3. Para facilitar a análise, é recomendável que o licitante destaque, nos referidos atestados de capacidade técnica, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

19.1.4. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela CONTRATANTE principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos uma declaração formal da CONTRATANTE principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

19.1.5. Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

19.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.1.7. O licitante disponibilizará, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19.1.8. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

## 19.2. Justificativas da Parcela de Maior Relevância

19.2.1. Adotamos a parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços informados no Item 19.1.2.1 que representam 43,57% do valor total dos serviços conforme dimensionado na curva ABC (ANEXO F4) bem como serem os itens de maior complexidade técnica e abaixo informado:

19.2.1.1. Adotamos o percentual de 50% na parcela de maior relevância, por se tratar de um serviço complexo, conforme acima informado, exigindo-se expertise por parte da empresa que realizará os serviços.

19.2.1.2. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

19.2.1.3. Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

## 19.3. Da Qualificação Técnica Profissional

19.3.1. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA e/ou CAU, detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

19.3.2. O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) indicando como itens de maior relevância o que segue:

### PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 100 MM.

FORNECIMENTO E MONTAGEM TERMOISOLANTE PARA FORRO (INCLUINDO ACESSÓRIOS E PENDURAIS DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO

(PUR) COM ESPESSURA 100 MM.

19.3.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

19.3.1.1 **No caso de empregado da empresa:** mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil;

19.3.1.2. **No caso de sócio ou dirigente:** mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto devidamente registrado no órgão competente;

19.3.1.3. **No caso de prestador de serviços:** mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

19.3.4. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

19.3.5. A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da licitante vencedora e anuência por escrito da CEPE, por intermédio do Gestor do Contrato.

## 20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

20.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

## 21. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

21.1. A documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista** consistirá em:

21.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

21.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de **Certificado de Regularidade do FGTS**.

21.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

21.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

21.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

## 22. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

22.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

22.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.

22.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, atenda às condições para comprovação da qualificação econômica e financeira previstas no edital.

22.3. Comprovação de **Patrimônio líquido** de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo apresentar para comprovação o contrato social, com as devidas alterações, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

22.4. As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigível, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.4.1. Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1º, e 289, § 5º da Lei nº 6.404/76), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais pertinentes.

22.4.2. Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por Contador, e por um diretor, na forma da lei.

22.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e encerramento.

22.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no item 22.4, mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso.

22.5. Demonstrativo da capacidade econômica - financeira por intermédio da fórmula e dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00} \\ \text{ILG} \geq 1,00 \quad \text{onde: } LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00} \\ \text{ILC} \geq 1,00 \quad \text{onde: } LC = \frac{AC}{PC}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00} \\ \text{ISG} \geq 1,00 \quad \text{onde: } ISG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

22.6. O Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa será analisado mediante a apresentação do cálculo, com base nos dados extraídos do balanço, devendo, neste caso, ser **apresentada a respectiva memória de cálculo**.

## 23. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

23.1. Matriz de Risco anexa a esse termo de referência é o instrumento que define as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, dos que forem atribuídos como de sua responsabilidade.

23.3. A CONTRATADA **não é responsável** pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

23.4. Constituirá peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento de contrato respectivo a ser formalizado, os **Anexos A1 e A2 - Matriz de Risco**.

23.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

23.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

23.7. Ao oferecer a proposta comercial a CONTRATADA assumirá ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos para execução do serviço ou obra e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## 24. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

24.1. A CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência prestará no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do §2º do Art. 156 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

24.2. Cumprindo fielmente o contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, de acordo com o Art. 156, §5º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE.

24.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo conforme a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

24.4. Verificada a hipótese constante **item 24.3**, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, a CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

25.2. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

25.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

25.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas.

## 26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão visitar o local onde será realizada a obra, objeto deste Termo de Referência, com a finalidade de obtenção do atestado de VISITA TÉCNICA. As visitas deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do certame.

26.2. As datas e horários das vistorias deverão ser agendadas pelo Departamento de Manutenção, através do e-mail **depammanutencao@cepe.com.br**.

26.3. Ao finalizar a vistoria, o Licitante receberá o **Atestado de VISITA TÉCNICA**, conforme anexo ANEXO G - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, fornecido pela Cepe, que **integrará a documentação de habilitação**.

26.4. Caso a empresa interessada não realize a visita técnica, para **composição da documentação de habilitação**, deverá ser apresentado **declaração formal** conforme ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA, assinada pelo responsável legal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou com a Cepe.

## **27. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela análise do Edital, Minuta do Contrato, Regulamentos Internos de Licitação, Contrato e Convênio da CEPE, Legislação Vigente e jurisprudência.

**ANEXO A1**

**MATRIZ DE RISCO**

| CATEGORIA                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                          | MEDIDA MITIGADORA                                                                                                                                                                                      | IMPACTO | PROBABILIDADE | ALOCÇÃO DO RISCO |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------------|
| PROJETO EXECUTIVO                   | Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha estimativa de custos para realização do serviço. | Necessidade de aditivo para adequação de planilha com possibilidade de aumento do custo previsto.                                                                                                                                                                                     | Revisão dos projetos executivos elaborados.                                                                                                                                                            | Médio   | Baixa         | Contratante      |
| EXECUÇÃO DAS OBRAS                  | Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem custos, incluindo eventos climáticos, sem excluir demais eventos.       | Atraso no cronograma ocasionados por eventos ordinários                                                                                                                                                                                                                               | Planejamento da obra e das aquisições de materiais e equipamentos; possibilidade de aditivo de prazo                                                                                                   | Médio   | Baixa         | Contratada       |
|                                     |                                                                                                                                                  | Atraso no cronograma ocasionados por eventos extraordinários                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |         |               |                  |
|                                     |                                                                                                                                                  | Aumento de custo devido ao aumento de prazo                                                                                                                                                                                                                                           | Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local                                                         |         |               |                  |
|                                     |                                                                                                                                                  | Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos                                                                                                                                                            | Aplicação de solução de engenharia e possibilidade de elaboração de aditivo para adequação de planilha e/ou acréscimo de valor                                                                         |         |               |                  |
|                                     | Inflação / flutuação de cambio, aumento de insumos desproporcionais                                                                              | A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento de preços de forma ordinária.                                                                                                                                                                                                      | Continuação da execução dos serviços e cumprimento de cronograma.                                                                                                                                      | Médio   | Média         | Contratada       |
|                                     |                                                                                                                                                  | A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento de preços desarrazoados do insumo, e de forma extraordinária, podem gerar reequilíbrio, desde que atestados por meio de notas fiscais , análises de câmbio. Aumento de insumos desproporcionais englobara o contrato como um todo. | Por tratar-se de evento superveniente não há como prevê medida mitigatória eficiente                                                                                                                   |         |               |                  |
|                                     | Paralisação por intempéries                                                                                                                      | Ocorrência de chuvas intensas (acima de 320mm/mês) e/ou cheias/inundações.                                                                                                                                                                                                            | Por tratar-se de evento superveniente não há como prevê medida mitigatória eficiente                                                                                                                   | Baixo   | Baixo         | Contratada       |
| FRACIONAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO | Inovação Metodológica e Mercadológica                                                                                                            | Modificações das soluções previamente delineadas no projeto da licitação                                                                                                                                                                                                              | Identificar as parcelas do objeto com possibilidade do licitante apresentar soluções, conforme critérios descritos no Documento Técnico, avaliar e aprovar ou reprovar conforme a proposta apresentada | Médio   | Baixo         | Contratada       |
|                                     |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Propor soluções técnicas diferentes se adequando aos parâmetros estabelecidos no documento técnico                                                                                                     |         |               |                  |

ANEXO A2

=====

ATIVIDADE EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA

=====

| CATEGORIA                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | CONSEQUÊNCIA                                  | ALOCÇÃO DO RISCO |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| Risco da Atividade Empresarial | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.                           | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Contratada       |
|                                | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Contratada       |

ANEXO B

=====

MODELO DE PROPOSTA

=====

À COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE  
RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO RECIFE-PE

Prezado Senhor(a),

A (**Nome da empresa, CNPJ nº, endereço**), apresenta a sua proposta para a execução dos **serviços de engenharia** referentes a **ampliação do parque gráfico** na edificação antiga quadra, localizada na Sede da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe, conforme memorial descritivo de arquitetura, Projeto Executivo e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do edital, seguindo as normas técnicas vigentes, a Lei nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência, e conforme abaixo informado:

**1 - PREÇOS**

Valor total dessa proposta: R\$ xxxxxxxx ( \_\_\_\_\_ ) conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro e composição de BDI anexos a essa proposta.

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em conformidade com o Termo de Referência.

**3 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Em conformidade com o Termo de Referência.

**4 - INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com o Termo de Referência.

**5 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

**6 - DECLARAÇÕES**

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's, hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome Legível e Assinatura  
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

**ANEXOS**

=====

**C, D, E, F, F1, F2, F3, F4**

=====

OS ANEXOS C, D, E, F, F1, F2, F3, F4 ESTÃO DISPONÍVEIS AOS LICITANTES NO SITE DA  
CEPE (<https://www.cepe.com.br/licitacoes>), NA SEÇÃO ESPECÍFICA DA PRESENTE  
LICITAÇÃO.

ANEXO G

=====

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

=====

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para a execução dos serviços de engenharia referentes a ampliação do parque gráfico na edificação antiga quadra, localizada na Sede da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe, conforme memorial descritivo de arquitetura, Projeto Executivo e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do edital, seguindo as normas técnicas vigentes, a Lei nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe.

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2025.

REPRESENTANTE DA CEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

**ANEXO H**

=====

**DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA**

=====

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia para a execução dos serviços de engenharia referentes a ampliação do parque gráfico na edificação antiga quadra, localizada na Sede da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe, conforme memorial descritivo de arquitetura, Projeto Executivo e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do edital, seguindo as normas técnicas vigentes, a Lei nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos da Licitação Eletrônica e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras à CEPE.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

ANEXO I

=====

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

=====

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de engenharia referentes à ampliação do parque gráfico na edificação antiga quadra, localizada na Sede da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe, conforme memorial descritivo de arquitetura, Projeto Executivo e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do edital, seguindo as normas técnicas vigentes, a Lei nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe.

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem, indicar a vossa senhoria o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia com a Lei Federal nº 12.378/2010, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Engenheiro Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no edital da presente licitação.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

**ANEXOS**

=====

J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S e T

=====

OS ANEXOS J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S e T ESTÃO DISPONÍVEIS AOS LICITANTES NO SITE DA  
CEPE (<https://www.cepe.com.br/licitacoes>), NA SEÇÃO ESPECÍFICA DA PRESENTE  
LICITAÇÃO.

## ANEXO U

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, **dentro dos seus respectivos prazos de validade** sob pena de desclassificação.

#### 1. Habilitação Jurídica

1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

OBS: Junto ao documento de qualificação jurídica, tratando-se de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF, ou documento oficial equivalente do procurador e responsável legal da empresa.

#### 2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

2.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

2.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de **Certificado de Regularidade do FGTS**.

2.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

2.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

2.5. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

2.6. A Exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos itens 2.1 a 2.4 poderão ser supridas pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS.3: A não regularização da documentação da ME ou EPP, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS.4: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

## II - Empresas **não optante** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (**ANEXO V**)

## 3. Da capacidade econômica e financeira

3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

3.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

3.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, atenda às condições para comprovação da qualificação econômica e financeira previstas no edital.

3.3. Comprovação de Patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo apresentar para comprovação o contrato social, com as devidas alterações, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigível, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1º, e 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais pertinentes.

3.4.2. Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por Contador, e por um diretor, na forma da lei.

3.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e encerramento.

3.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no item 3.4, mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso.

3.5. Demonstrativo da capacidade econômica - financeira por intermédio da fórmula e dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$$ILG \geq 1,00 \quad \text{onde: } LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$$ILC \geq 1,00 \quad \text{onde: } LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$$ISG \geq 1,00 \quad \text{onde: } ISG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

3.6. O Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa será analisado mediante a apresentação do cálculo, com base nos dados extraídos do balanço, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

#### 4. Qualificação Técnica Operacional

4.1. Prova de REGISTRO ou INSCRIÇÃO, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de construção e ou reforma de edificações.

4.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA e/ou CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciado o respectivo visto quando da assinatura do contrato.

4.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, será necessário apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

4.1.2.1. São requisitos mínimos necessários, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto licitado, os itens de serviços discriminados a seguir:

| PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QUANTIDADES<br>TOTAIS ORÇADAS P/<br>CEPE | QUANTIDADES<br>MÍNIMAS<br>EXIGIDAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------|------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                          | 50%                                |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 100 MM. | M2   | 252,43                                   | 126,21                             |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM TERMOISOLANTE PARA FORRO (INCLUINDO ACESSÓRIOS E PENDURAS DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 100 MM.  | M2   | 312,50                                   | 156,25                             |

4.1.3. Para facilitar a análise, é recomendável que o licitante destaque, nos referidos atestados de capacidade técnica, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

4.1.4. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos uma declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

4.1.5. Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

4.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.7. O licitante disponibilizará, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.8. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

#### 4.2. Justificativas da Parcela de Maior Relevância

4.2.1. Adotamos a parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços informados no Item 4.1.2.1 que representam 43.57% do valor total dos serviços conforme dimensionado na curva ABC (ANEXO F4 - ID 70273257) bem como serem os itens de maior complexidade técnica e abaixo informado:

4.2.1.1. Adotamos o percentual de 50% na parcela de maior relevância, por se tratar de um serviço complexo, conforme acima informado, exigindo-se expertise por parte da empresa que realizará os serviços.

4.2.1.2. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto

4.2.1.3. Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

## 5. Da Qualificação Técnica Profissional

5.1. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA e/ou CAU, detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.2. O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(as) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) indicando como itens de maior relevância o que segue:

| PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QUANTIDADES TOTAIS ORÇADAS P/ CEPE | QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                    | 50%                          |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 100 MM. | M2   | 252,43                             | 126,21                       |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM TERMOISOLANTE PARA FORRO (INCLUINDO ACESSÓRIOS E PENDURAS DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 100 MM.  | M2   | 312,50                             | 156,25                       |

5.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

5.3.1. No caso de empregado da empresa: mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil.

5.3.2. No caso de sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto devidamente registrado no órgão competente.

5.3.3. No caso de prestador de serviços: mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.4. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

5.5. A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da licitante vencedora e anuência por escrito da CEPE, por intermédio do Gestor do Contrato.

ANEXO V

=====

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO W

=====

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS  
IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS DA CEPE**

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE  
RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO  
RECIFE-PE

**REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEPE;
  - II. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEPE;
  - III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- § 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
  - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a) dirigente da CEPE;
    - b) empregado de CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c) autoridade do Estado de Pernambuco;
  - III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPE há menos de 6 (seis) meses.”

Por ser expressão da verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE E A EMPRESA

A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, CEP. 50.100-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu CARGO, NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX ÓRGÃO EMISSOR/UF, residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, aptº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP. XX.XXX-XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente negócio jurídico, com base no Processo Licitatório nº XXX/2025 - Licitação Eletrônica nº XXX/2025, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, o que fazem mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de engenharia para a ampliação do parque gráfico na edificação da antiga quadra localizada na sede da **CONTRATANTE**, tudo conforme condições, especificações e diretrizes estabelecidas neste contrato, no Memorial Descritivo de Arquitetura, no Projeto Executivo, no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único:** O local da prestação dos serviços será na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife-PE, de segunda a sexta no horário das 07h00min às 17h00min, e em caso de necessidade, aos sábados e domingos das 07h00min às 16h00min, desde que acordado e autorizado pela Coordenação de Estratégia Institucional da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. Do Prazo de Execução

2.1.1. O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente devendo ser observado o cronograma de execução, **ANEXO E**, do termo de referência.

2.2. Do Prazo de Vigência

2.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da aposição da última assinatura eletrônica no instrumento contratual, já incluso os prazos de recebimento provisório e definitivo e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.3. Da Prorrogação de Execução e Vigência

2.3.1. Os prazos de execução e de vigência somente poderão ser prorrogados nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, após prévia justificativa da área demandante e autorização do procedimento de prorrogação pela autoridade competente.

2.4. Do Prazo para Início da Execução

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** após **emissão da ordem de serviço** ou documento equivalente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

- 3.1. Liberar os acessos necessários para a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;
- 3.2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 3.3. Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- 3.4. Designar formalmente um preposto com conhecimento técnico para ser o responsável pela fiscalização da obra de aquisição e execução do objeto do presente instrumento, que deverá atuar conjuntamente com o Gestor e o Fiscal do contrato nos termos do Artigo 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;
- 3.5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**;
- 3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.7. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos serviços inerentes ao instrumento contratual, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 3.8. Exigir junto ao Técnico de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA**, o uso dos EPI's necessários para evitar qualquer tipo de acidente durante a execução dos serviços;
- 3.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

- 4.1. Executar os serviços descritos na Especificação Técnica, Planilha Orçamentária e no Termo de Referência, aplicando as melhores técnicas disponíveis, com zelo e diligência;
- 4.2. Manter o ambiente de trabalho limpo, desobstruído e sinalizado, removendo entulhos e resíduos para áreas externas ao prédio, conforme normas ambientais vigentes;
- 4.3. Fornecer serviços de mão de obra necessária e todos os equipamentos e maquinários adequados à perfeita execução dos serviços;
- 4.4. Manter equipe qualificada e suficiente para a execução contínua dos serviços, sem interrupções por férias, licenças ou afastamentos;
- 4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao Termo de Referência que é parte integrante deste contrato;
- 4.6. Custear transporte e alimentação de seus empregados, conforme legislação vigente;
- 4.7. Apresentar junto à fatura de cobrança os comprovantes de pagamentos aos funcionários e recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas;
- 4.8. Enviar a relação nominal dos funcionários em atividade na **CONTRATANTE**, contendo os seus respectivos números de documentos de identificação e comunicar qualquer alteração;
- 4.9. Entregar Equipamentos de Proteção Individual - Epi's necessários aos trabalhadores envolvidos na contratação, bem como garantir o respectivo uso, assim como uniformes adequados, tudo em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- 4.10. Nomear um supervisor para o gerenciamento dos serviços e interação com a fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 4.11. Substituir funcionários que apresentem conduta inadequada ou prejudiquem o andamento dos serviços, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**;
- 4.12. Arcar com eventuais danos pessoais ou materiais causados durante a execução do contrato, conforme apuração conjunta entre as partes;

- 4.13. Realizar os serviços seguindo todas as normas de segurança aplicáveis, assumindo responsabilidade por eventuais acidentes;
- 4.14. Efetuar testes e provas exigidas por normas técnicas e oficiais, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 4.15. Informar imediatamente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- 4.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização e garantir o pleno desempenho das atribuições contratuais;
- 4.17. Arcar com eventuais multas aplicadas por órgãos fiscalizadores em decorrência de falhas imputáveis à **CONTRATADA**;
- 4.18. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.19. Manter toda a documentação exigida atualizada;
- 4.20. Utilizar equipamentos e métodos de trabalho modernos e eficientes, em conformidade com normas técnicas e especificações fornecidas;
- 4.21. Emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) após a assinatura deste contrato;
- 4.22. Observar as diretrizes de caráter ambiental, conforme normas vigentes;
- 4.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, no Projeto Executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**;
- 4.24. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo;
- 4.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra;
- 4.26. Apresentar cronograma físico-financeiro, ART do início/término da obra, o as built dos projetos executados e registro fotográfico das etapas da obra na entrega da medição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução dos serviços aqui acordados são próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE EM EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A realização dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela **CONTRATADA**, na sede da **CONTRATANTE**, das respectivas notas fiscais de serviços e faturas expressas em reais, baseadas nos preços unitários constantes da proposta e aceita pela **CONTRATANTE**;
- 7.2. O pagamento será efetuado através do depósito bancário, a vista dos serviços efetivamente executados, com a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que emitirá o necessário Boletim de Medição e Memória de Cálculo, o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo, tudo em consonância com o cronograma físico - financeiro;
- 7.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91;
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar folhas de pagamentos distintas, relativamente à mão de obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, apresentando àquelas a **CONTRATANTE**, para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Art. 15 da Lei nº 8.036/90;

7.5. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Fiscalização, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

7.6. O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia**, após a data de expedição do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados e atesto da nota fiscal;

7.7. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela **CONTRATADA**, de sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, **salvo se as certidões apresentadas anteriormente estiverem válidas**, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação;

7.8. O desembolso financeiro mensal máximo que a **CONTRATANTE** designará para o pagamento dos serviços objeto deste contrato será o estabelecido no **cronograma físico - financeiro**;

7.9. A **CONTRATANTE** poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo da obra contratada, mediante justificativa apresentada pela Fiscalização, devidamente aprovada pela Diretoria da Área e elaboração de termo aditivo ao contrato, com novo cronograma;

7.10. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, bem como a apresentação da **MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO AO INSS**;

7.11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto no edital e seus anexos;

7.12. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) ou serviços for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados;

8.2. A periodicidade do reajuste será anual, contada a partir da data base do orçamento a que essa se referir;

8.3. O reajuste ocorrerá com base na Coluna 35 – Edificações Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, ficam designados como fiscal do contrato o Sr. Marcelo José Ximenes Menelau, Engenheiro, Matrícula nº 2542439/1, e como gestor o Sr. Rogério Moraes Diletieri, Coordenador de Estratégia Institucional, Matrícula nº 730-7, com as seguintes atribuições:

9.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, bem como acompanhar as providências tomadas pela **CONTRATADA** para sanar possíveis falhas identificadas na realização dos serviços, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;

9.1.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

9.1.3. Sustar a execução dos serviços que estejam sendo realizados em desacordo com este contrato e o termo de referência;

9.1.4. Conferir e aceitar os serviços realizados, de acordo com este contrato e o termo de referência, possibilitando a emissão de fatura mensal da **CONTRATADA**;

9.1.5. Exigir a apresentação de documentos, relatórios, notas explicativas relativas aos serviços, desde que necessário;

9.1.6. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços;

9.2. Os casos omissos e não previstos neste contrato e no termo de referência serão resolvidos conjuntamente pela **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA**, observando em todo o caso a legislação vigente;

9.3. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

9.4. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, repassando as informações das providências tomadas quanto à execução do contrato ao gestor do contrato;

9.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

9.7. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

10.1. A **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste contrato prestará no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 156, §2º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

10.2. Cumprindo fielmente o contrato, a garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, de acordo com o Art. 156, §5º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a **CONTRATANTE**;

10.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo conforme a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC);

10.4. Verificada a hipótese constante item 10.3, a **CONTRATADA** será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, a **CONTRATANTE** providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Em conformidade com o Art. 165, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. Na hipótese de o termo circunstanciado e/ou a verificação a que se refere o item 11.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à **CONTRATANTE** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

11.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomendo sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

11.4. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo dos serviços;

11.5. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

11.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a **subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação de empresas que estejam participando da licitação;

12.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Além de supervisão da subcontratada no que tange pagamento de FGTS e todas as outras exigências legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

13.1. A Matriz de Risco (Anexo A1) do edital é o instrumento que define as responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais;

13.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, dos que forem atribuídos como de sua responsabilidade;

13.3. A **CONTRATADA não é responsável** pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Risco;

13.4. Constituirá peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento de contrato respectivo a ser formalizado, os **Anexos A1 e A2 - Matriz de Risco**;

13.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

13.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco;

13.7. Ao oferecer a proposta comercial a **CONTRATADA** assumiu ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos para execução do serviço ou obra e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem “b” e decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa, a **CONTRATADA** será notificada a recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

14.3. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem “b” e na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.6. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da **CONTRATADA** e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.8. O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 83, §2º da Lei Federal nº 13.303/2016;

14.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, no que couber, conforme disposto abaixo:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e), a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Regulamento;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Art. 159 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATADA** deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a **CONTRATANTE**, não podendo deles dar conhecimento a terceiros sob qualquer motivo ou pretexto, sem a prévia, expressa e específica autorização desta por escrito;

17.2. A **CONTRATADA** concorda, desde já, adotar todas as medidas possíveis destinadas a efetivar as determinações contidas nas Políticas da **CONTRATANTE** relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

17.3. Este contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos profissionais e prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo seu resultado;

17.4. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo;

17.5. Na hipótese de alterações na prestação do serviço de que trata este contrato, serão observadas as disposições do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

17.6. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir da aplicação deste negócio jurídico, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza do que ajustaram e combinaram, as partes contratantes mandaram elaborar o presente contrato, para um só efeito jurídico, que vai assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI PE, Processo SEI nº 0060200020.000187/2025-27, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, que abaixo, também assinam.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**CONTRATANTE**  
**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**

---

**João Baltar Freire**  
Diretor-Presidente

---

**Igor Pessoa Burgos**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA**  
**RAZÃO SOCIAL**

---

**Nome Completo do Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Costa Pinto Neves Filho**, em 08/10/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Amanda R. Santos**, em 08/10/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74781203** e o código CRC **FC689C3E**.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700